



DESPACHO

Projeto de Lei nº 08/2021

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do chefe do executivo, visando dispor sobre o reajuste salarial dos servidores de nível fundamental, médico e técnico, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia do projeto aos vereadores e vereadoras, e comunique-se as comissões permanentes pertinentes para parecer.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 23 de março de 2021.

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Presidente

Júlio
23.03.21

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PROJETO DE LEI N.º 007/2021, de 22 de março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
PROCOLO
RECEBIDO EM: 28/03/21
Assinatura

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais que indica, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 72, incisos II, III e VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos do Município de Novo Oriente-Ce, especificados nos anexos desta Lei.

Art. 2.º Os efeitos financeiros desta Lei ficam amparados na dotação orçamentária vigente.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as diferenças salariais referentes ao período correspondente a 01/01/2021, até a data da efetiva implementação do reajuste concedido por esta Lei.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a promulgação desta Lei para efetuar o pagamento a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, financeiros e contábeis retroativos a:

APROVADO

29/03/21
Assinatura

Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.056.443-72

§1.º A partir de 01 de janeiro de 2021, com os valores constantes no "Anexo I".



Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ce., em 22 de março de 2021.

JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO

Assinado de forma digital por JESUINO
RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
Dados: 2021.03.23 10:43:57 -03'00'

APROVADO
29/03/21

Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
CPF No. 715.056.443-72



ANEXO I – PROJETO DE LEI N.º 007/2021

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.429,95
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40 HORAS	R\$ 1.100,00
AGENTE DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS	R\$ 1.100,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 HORAS	R\$ 1.100,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.374,95
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.374,95
OPERADOR DE COMPUTADOR	40 HORAS	R\$ 1.429,95
TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HORAS	R\$ 1.649,95
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 HORAS	R\$ 1.429,95
MOTORISTA CATEGORIA "B"	40 HORAS	R\$ 1.429,95
MOTORISTA CATEGORIA "D"	40 HORAS	R\$ 1.979,94
MOTORISTA CATEGORIA "D"	20 HORAS	R\$ 989,97
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	R\$ 1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20 HORAS	R\$ 550,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	40 HORAS	R\$ 1.100,00
VIGIA	40 HORAS	R\$ 1.100,00
CONSELHEIRO TUTELAR	40 HORAS	R\$ 1.825,94
AGENTE DE TRÂNSITO	40 HORAS	R\$ 1.100,00
OPERADOR DE MÁQUINA	40 HORAS	R\$ 1.979,94

JESUINO RODRIGUES SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO

Dados: 2021.03.23 10:44:15 -03'00'

APROVADO
29/03/21


Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.056.443-72

MENSAGEM N.º..../2021

**Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Novo Oriente
Excelentíssimos Senhoras e Senhores Vereadores(as).**



Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, com amparo na Lei Orgânica Municipal a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Reajusta a remuneração mínima dos servidores públicos do Município de Novo Oriente e dá outras providências”.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória n.º 1021/2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário dos servidores municipais contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento do presente Projeto de Lei consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.056.443-72

APROVADO

29/03/21



Nesse sentido, a presente mensagem oriunda do Poder Executivo prima pelo cumprimento da norma federal e sua efetividade.

Certo do apoio e da compreensão de todos os parlamentares, cujos espíritos estão reconhecidamente permeados pelo espírito público, sentimento que propiciará aprovação do mesmo, colho do ensejo para renovar votos de elevada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ce., 22 de março de 2021.

JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO NETO

Assinado de forma digital por JESUINO
RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
Dados: 2021.03.23 10:44:31 -03'00'

APROVADO
29/03/21

Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF No. 715.056.443-72



APROVADO
29/10/2021

[Signature]
Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Nova Orleans
Presidente
CPF Nº. 715.056.443-72

Projeto de Lei
nº 08/2021

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N 08/2021

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do chefe do executivo, que trata do ajuste salarial dos servidores de nível fundamental, médio e técnico nos índices do salário mínimo nacional, e dá outras providências;

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal no que tange a iniciativa está prevista na Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do processo legislativo.

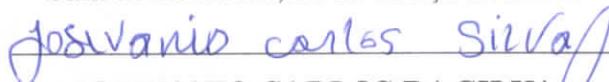
A técnica legislativa esta obedecida.

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e de boa técnica legislativa, no mérito deve ser acolhida.

Assim, voto pela aprovação.

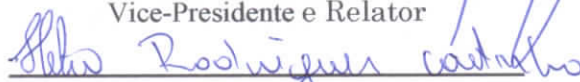
Sala de Reuniões, 29 de março de 2021.


JOZIVANIO CARLOS DA SILVA

Presidente

FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA

Vice-Presidente e Relator


HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 08/2021

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o **Projeto de Lei nº 08/2021, de autoria do chefe do executivo**, que trata do ajuste salarial dos servidores de nível fundamental, médio e técnico nos índices do salário mínimo nacional, e dá outras providências;

II – ANÁLISE

A matéria em análise visa atualizar a remuneração dos servidores de nível fundamental, médio e técnico, seguindo os índices do salário mínimo nacional, corrigindo assim a inflação anual.

As alterações previstas no projeto encontram respaldo financeiro e orçamentário, nos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro.

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de adequação orçamentária e financeira e no mérito deve ser APROVADA, para a manutenção da regularidade administrativa.

Plenário, 29 de março de 2021.



DÁRIO FERNANDES GOUVEIA

RELATOR



ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA (X) A FAVOR () CONTRA

CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO () A FAVOR () CONTRA



PROJETO DE LEI Nº 08/2021

VOTAÇÃO

- 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA
- 2 - ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA
- 3 - ANTONIO SÉRVOLO DE LOIOLA
- 4 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO
- 5 - ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA
- 6 - DÁRIO FERNANDES ARAÚJO
- 7 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
- 8 - FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA
- 9 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO
- 10 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA

Em caso de empate:

- 11- IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Poder Legislativo, 29 de março de 2021.

APROVADO

29/03/21

Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.056.443-72